



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO - Lei 13019/2014 - Art. 35 inciso V

TERMO DE FOMENTO 002/2024

ORGÃO TECNICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM.

CNPJ: 00.532.169/0001-92

1. BREVE HISTÓRICO

Emitimos o presente parecer técnico com o intuito de analisar o Plano de Trabalho que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM. .

Trata-se de Convênio firmado entre o Município de RIO BOM-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM, para execução do repasse no valor de R\$ 3.371,19 (Três mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos do Programa Federal do MDE-PTMC e contrapartida municipal com abjetivo: Aprimoramento do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

DO PARECER TÉCNICO:

Tal documento apresentado tem como objetivo atender a exigência descrita no inciso V do caput do art. 35 da Lei 13.019/14, o qual prescreve:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)	Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;	Considerando o objeto proposto tratar-se de convênio entre as partes para a consecução das finalidades de interesse público que são: Aprimoramento do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.
----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

b)	Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	<p>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM mostrou-se capaz para a realização do objeto proposto no Convênio, A APAE de Rio Bom foi fundada no dia 14 de novembro de 1994 e se constitui como mantenedora da Escola Dr. Osvaldo Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.</p> <p>PÚBLICO ALVO : Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, TEA – Transtorno do Espectro Autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas famílias.</p> <p>ABRANGENCIA TERRITORIAL : Município de Rio Bom- Pr, abrangendo toda área rural.</p> <p>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 37 pessoas. Ressaltamos que atendemos também pessoas da comunidade, sendo disponibilizadas para comunidade 05 vagas das quais temos uma disponível.</p>
c)	Da viabilidade de sua execução;	<p>Considerando: que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM demonstra ter experiência na na área de atuação que apresentou a documentação e preencheu as condições exigidas para a celebração do convênio, conforme exigida pela Lei Federal nº 13.019/14;</p> <p>Compreende-se como viável a sua execução.</p>
d)	Da verificação do Cronogram de desembolso;	<p>Considerando que o valor total do desembolso esta sendo depositado na conta do municipio e que as despesas apresentadas condizem tanto com o valor como com o objeto do plano de trabalho apresentado, considerou-se apto cronograma de desembolso apresentado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

e)	Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	A fiscalização se dará através do acompanhamento bimestral feito através da plataforma SIT- Sistema Integrado de Transfências (TCE -PR).
g)	Da designação do gestor da parceria;	Designação da Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor da Parceria
h)	Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria;	O monitoramento e avaliação da parceria efetua-se pelo setor contábil, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Interno do município.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluímos pela possibilidade de celebração do termo de Fomento .

Rio Bom, 28 de maio de 2024


MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


VIRGÍLIO PRIMON
CHEFE DE GABINETE